



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.563, DE 08 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA PARA ASSEGURAR O DIREITO DAS PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E GESTANTES EM RECEBER MEDICAÇÃO CONTÍNUA EM SEU DOMICÍLIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º - Fica instituída política pública para assegurar o direito das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, pessoas com deficiência e gestantes a partir do sétimo mês de gravidez a receber, em seu domicílio, medicamentos de uso contínuo fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A presente Lei tem como diretriz a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo a pessoas idosas, pessoas com deficiência e gestantes a partir do sétimo mês de gravidez.

Art. 3º - São objetivos da política pública de entrega domiciliar de medicamentos garantir o acesso mais efetivo aos medicamentos e organizar o atendimento contínuo aos pacientes que atendam aos critérios desta Lei.

Art. 4º - Os pacientes interessados na obtenção do benefício assegurado nesta Lei deverão cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 7º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra